



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FEEMA PRES N. 2057

DE 18 DE ABRIL DE 2005.

Modifica Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, referentes à implantação do projeto de reforma do Aeroporto de Macaé-RJ, sob a responsabilidade de INFRAERO – Empresa Brasileira da Infra-Estrutura Aeroportuária.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE – FEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

Art.1º Modificar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, referentes à implantação do projeto de reforma do Aeroporto de Macaé-RJ, sob a responsabilidade de INFRAERO – Empresa Brasileira da Infra-Estrutura Aeroportuária.

Art.2º Designar, EMÍLIO AUGUSTO FERNANDEZ LINS, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 3627615-2, ROBERTO PINTO, Engenheiro de Manutenção, matrícula nº 3627108-8, TITO LUIZ DE ARAUJO NETO, Auxiliar Técnico, matrícula nº 27/1752-4, PAULINA MARIA PORTO SILVA CAVALCANTI, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 27/1943-9, OSMANE PESSANHA RIBEIRO, Engenheiro, matrícula nº 27/4154-0 e NORMA CRUD MACIEL, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula nº 27/1868-8, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias para elaborar Instrução Técnica Específica e analisar o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referentes ao licenciamento prévio ambiental para a implantação do projeto de reforma para ampliação e adequação do sistema de pátio, pista, terminal de passageiros, hangares e de estacionamento do Aeroporto de Macaé – RJ, sob a responsabilidade da INFRAERO – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, conforme processo nº E-07/204.737/2002.

Art.3º O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo presente estudo, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria FEEMA/PRES nº 2021, de 03 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 10 de dezembro de 2004 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de ABRIL de 2005.

ISAURA FRAGA
 Presidente

PT RE. 0022.doc